



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 191/2022.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 803.500,00 (Oitocentos e três mil e quinhentos reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:**

##### **01 – EXECUTIVO**

##### **07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **001 – ADMINISTRAÇÃO**

12.122.0048.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

303 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 3.000,00

##### **002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

334 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 370.000,00

12.365.0052.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Recursos Próprios.

370 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 430.500,00

#### **REDUZ:**

##### **01 – EXECUTIVO**

##### **07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **001 – ADMINISTRAÇÃO**

12.122.0048.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

305 – 3.3.9014 – Diárias – Civil.....(-) R\$ 500,00

##### **002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.122.0055.1003 – Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

320-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 407.000,00

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental.

339-3.3.9030 – Material de Consumo.....(-)R\$ 20.000,00



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12.364.0054.2073 – Manutenção das Atividades para Atender Cursos a Distância EAD.	
363 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(-) R\$	70.000,00
364-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)R\$	20.000,00
369-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(-)R\$	3.000,00
12.365.0052.2063 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Recursos Próprios.	
374 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(-) R\$	20.000,00
12.365.0052.2065 – Manutenção das Atividades da Creche.	
385 – 3.3.9014 – Diárias – Civil.....(-)R\$	3.000,00
387 – 3.3.9036 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....(-) R\$	15.000,00
12.365.0055.1005 – Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.	
396-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-)R\$	245.000,00

**ARTIGO 2º**– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de dezembro de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES

em 04/12/22

Presidente